



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Campus Sobral

Pós-graduação em Engenharia de Elétrica e de Computação **Processo de Seleção de Bolsista de Pós-doutorado Estratégico**

Edital nº 03/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Elétrica e de Computação (PPGEEC), do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – DO OBJETO

Concessão de bolsa e adicional de bancada para pesquisadores doutores que não possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituições de Ensino Superior (IES).

2 – Objetivo geral

Contribuir para o aperfeiçoamento de jovens doutores com a vivência de pesquisa no PPGEEC, seguindo as diretrizes e regras de concessão de bolsa estabelecidas pelo PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOUTORADO - ESTRATÉGICO, EDITAL Nº 16/2022.

3 – Objetivos específicos

1. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação na pesquisa e colaboração na formação de recursos humanos do PPGEEC.
2. Incentivar o aumento da produção científica em pesquisa estratégica, tecnológica e de inovação de qualidade, voltada para o estudo das propriedades ópticas de materiais bidimensionais aplicados na área de sensoriamento.
3. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

4 – Cronograma

Atividade prevista	Período
Início das inscrições	8 de novembro de 2022
Data limite para submissão de projetos	18 de novembro de 2022
Resultado da análise	23 de novembro de 2022
Prazo para recurso	05 dias corridos após divulgação de resultado preliminar
Resultado final	05 de dezembro de 2022
Início da implementação da bolsa	segue calendário da CAPES a ser divulgado em breve

5 – Da concessão das bolsas de pós-doutorado

1. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.
2. O valor da bolsa é definido pela CAPES, assim como a atualização do valor.
3. O prazo para implementação da bolsa segue calendário da CAPES, assim como as suas possíveis atualizações.
4. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: <https://scba.capes.gov.br>.
5. É vedada a concessão de bolsas para docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou que tenha vínculo empregatício.
6. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.
7. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

6 – Inscrições

1. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail (secretaria_ppgeec@sobral.ufc.br).
2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, no formato indicado por este edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

7 – Documentação para inscrição

1. cópia do diploma de doutor ou declaração de conclusão;
2. cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
3. declaração de que não possui vínculo empregatício/funcional, bolsa de pesquisa ou equivalente, concedida por quaisquer agências de fomento nacionais, ou internacionais;

4. projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: resumo; introdução; justificativa; objetivos gerais e específicos; metodologia; cronograma e plano de trabalho; colaborações passadas e em andamento; e proposta de formação de recursos.

8 – DO JULGAMENTO

Critérios de Julgamento	PESO	NOTA
Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos;	3	0 à 10
Qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado;	3	0 à 10
Adequação dos objetivos, atividades e metas proposto, bem como qualidade do detalhamento e justificativas do mesmo;	2	0 à 10
Exequibilidade do projeto na Instituição de vínculo empregatício/funcional do proponente;	2	0 à 10

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar da data de recepção do parecer negativo, em uma das duas seguintes formas:

a) enviar o recurso por e-mail (secretaria_ppgeec@sobral.ufc.br).

2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGEEC, que poderá valer-se,

para análise.

3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data de recebimento do parecer relativo à sua proposta.

4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no PPGECC.

10 – DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

1. A proposta aprovada será contratada em nome do Proponente do Projeto, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada, onde estarão especificadas.
2. Caso haja alguma inadimplência do proponente com a CAPES, ou Administração Pública Federal, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A execução dos projetos aprovados para apoio será acompanhada pelo PPGECC, por meio da análise da prestação de contas, composta pelo Relatório Técnico e Relatório Financeiro, apresentados pelo Coordenador do Projeto, o qual deverá descrever o conjunto das atividades realizadas, bem como os resultados que foram alcançados, para mais tarde serem repassados a CAPES.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIAS DAS BOLSAS

1. Os Projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada.

13 – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

1. A concessão do adicional de bancada do projeto de pesquisa ou da bolsa poderá ser cancelada pela CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14 – DAS PUBLICAÇÕES

1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES.

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 – DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

1. É de exclusiva responsabilidade de cada Coordenador do Projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Sobral, 08 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Rolim Fernandes

Coordenador do PPGEEC/UFC